



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para fins de realização Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viséu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A justificativa para solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades relacionadas as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/PA, no que se refere a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



do município de Viseu, necessários para a estruturação e organização dos serviços de saúde dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.

3.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, organização, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, que necessitam dos profissionais Agente Comunitários de Saúde – ACS.

3.3. A Portaria Nacional de Atenção Básica Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Parágrafo 4.2.6 - onde ficam mais claras as atribuições dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS). Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Atribuições do ACS:

- I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
 - IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
 - V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
 - VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- 1.2.4. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

3.4. Considerando essas atividades citadas ainda há muitas outras que cabem ao Agente Comunitário de Saúde, considerado um trabalho árduo, mas podem ser bem edificantes, desde que elas sejam estruturadas. Na perspectiva do interesse público, os itens que compõem esta demanda são essencialmente os meios pelos quais os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvem suas competências, sendo assim a aquisição destes contribuirá com as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. O Antropômetro vertical ou estadiômetro é o equipamento utilizado para medir a altura de crianças com dois anos ou mais, adolescentes, adultos, idosos e gestantes. A balança é o equipamento utilizado para medir com precisão o peso do atendido, com o uso da balança, aliada ao estadiômetro, é possível determinar o índice de massa corporal, tanto de crianças, como de jovens e idosos, desta é possível identificar casos e desnutrição a sobre peso, para tal, o agente comunitário de saúde também precisa estar munido de uma calculadora portátil. Apesar de existir uma relativa carência de estudos ou normatização específica que tratem de maneira objetiva quanto aos tipos de equipamentos indicados para os ACS, é importante considerar que os tais materiais devem ser escolhidos conforme as situações reais em que o trabalho for realizado. Sendo assim, os itens que compõem esta demanda foram levantados de modo a observar o campo de atuação dos profissionais de Viseu:

- **Balança para Pesar Pessoas**

A balança é fundamental para monitorar o peso dos indivíduos, especialmente em programas de controle de obesidade, desnutrição e outras condições relacionadas ao peso. Através do acompanhamento regular, os ACS podem identificar precocemente alterações significativas no peso dos moradores, permitindo intervenções rápidas e eficazes.

- **Calculadora Eletrônica**

A calculadora eletrônica auxilia os ACS em diversos cálculos necessários durante as visitas domiciliares, como o Índice de Massa Corporal (IMC) e dosagens de medicamentos. Este



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



equipamento facilita a precisão dos dados coletados e a tomada de decisões informadas, contribuindo para um atendimento mais seguro e eficiente.

- **Dispositivo para Medidas Antropométricas**

Os dispositivos para medidas antropométricas, como estadiômetros e adipômetros, são essenciais para avaliar o crescimento e o desenvolvimento das crianças, bem como para monitorar a composição corporal dos adultos. Essas medições ajudam a identificar riscos nutricionais e a planejar intervenções adequadas.

- **Fita Métrica**

A fita métrica é utilizada para medir circunferências corporais, como cintura e quadril, que são indicadores importantes de saúde metabólica. Medições regulares permitem aos ACS monitorar mudanças na composição corporal e identificar riscos de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão.

- **Protetor Solar**

O protetor solar é um item de proteção individual indispensável para os ACS, que frequentemente realizam visitas domiciliares ao ar livre. O uso regular do protetor solar previne danos causados pela exposição prolongada ao sol, como queimaduras e câncer de pele, garantindo a saúde e a segurança dos profissionais.

- **Guarda-Chuva**

O guarda-chuva é outro item de proteção individual que protege os ACS das intempéries, como chuva e sol intenso. Este equipamento permite que os agentes realizem suas atividades de forma contínua e segura, independentemente das condições climáticas.

- **Tablet**

O tablet é uma ferramenta tecnológica que facilita o registro e o acesso a informações de saúde dos moradores. Com ele, os ACS podem atualizar prontuários eletrônicos, acessar dados em tempo real e comunicar-se com outras equipes de saúde. Esta tecnologia melhora a eficiência do trabalho, reduz a burocracia e permite um atendimento mais ágil e personalizado.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da Secretaria de Saúde. Esta demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-



2024) inicial. Portanto, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, busca a aquisição deste objeto atendendo uma série de critérios fundamentais:
- 5.2. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Documento de Formalização de Demanda – DFD anexos a este Estudo Técnico Preliminar.
- 5.3. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.
- 5.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.
- 5.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.
- 5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 5.3.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.
- 5.4. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira será apresentado após solicitação.
- 5.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. A Memória de Cálculo, anexada ao DFD, é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma futura contratação. Para estimar as quantidades a serem licitadas, utilizou-se o método quantitativo de previsão de demanda, reconhecido na Lei. 14.133/2021 (art. 40, III). Na tabela 1 delimitamos o histórico de aquisições dos itens considerados bens de consumo durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item, ao consumo médio anual condicionamos um acréscimo de 25%, de modo a alcançar uma margem segura quanto a quantidade a ser licitada para que não falte nenhum item durante a vigência do contrato. Na tabela 2, em se tratando de bens de natureza permanentes, ou seja, bens patrimoniais cuja vida útil excede 3 anos e que não se enquadram como peças de reposição, consideramos o histórico de consumo do pregão eletrônico 026/2022 e, à vista de que ainda há demanda para os itens licitados, mantivemos o saldo contratual para esta nova demanda no intuito de adquirir os itens permanentes em um momento oportuno. Importante destacar também que para este novo procedimento algumas especificações técnicas dos itens foram readequadas conforme o Catálogo de Materiais e Serviços ([Catálogo Compras.gov.br](http://Catalogo.Compras.gov.br)), essas alterações foram apenas de cunho técnico e os itens objetivamente se mantêm os mesmos do histórico de aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELA 1 - SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO CONTRATUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, REALIZAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO CONTRATUAL - MATERIAL DE CONSUMO																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNUD.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
2	CALCULADORA DE PORTÁTIL COM BOLSO DE 8 DÍGITOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO: BATERIA. COR: AZUL.	200	UND.	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8,583333333	103	25,75	129
3	ESTADIOMETRO VERTICAL PORTÁTIL ATÉ 210 cm PODE SER TRANSPORTADO E UTILIZADO EM QUALQUER LOCAL. NÃO REQUER NENHUM TIPO DE INSTALAÇÃO.	200	UND.	R\$ 531,00	R\$ 106.200,00	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8,583333333	103	25,75	129
4	FITA MÉTRICA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO FIBRA DE VIDRO MALEÁVEL E INELÁSTICA (NÃO ESTICA), COM 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA MEDIÇÕES DAS CIRCUNFERÊNCIAS DO CORPO, COM MEDIDAS RÁPIDAS E PRECISAS. CORPO PRODUZIDO EM PLÁSTICO ABS. POSSUI RETRAÇÃO	200	UND.	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00	0	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8,583333333	103	25,75	129





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



GRÁFICO 1 - VOLUME DE COMPRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 (EM 1 ANO)

VOLUME ANUAL DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



TABELA 3 – DEMANDA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA NOVO PROCESSO

ITEM	CATMAT	NOME	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA
1	613999	BALANÇA Pesar Pessoas	CAPACIDADE: 180 KG DIVISÃO: 100 G ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO MODELO: DIGITAL	97	UNID
2	381890	CALCULADORA ELETRÔNICA	NÚMERO DÍGITOS: 8 UN TIPO: BOLSO FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA TENSÃO: 1,5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO BÁSICA	129	UNID
3	600428	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3 M COMPONENTE 1: C/ VISOR ADICIONAL: PORTÁTIL	129	UNID
4	223919	FITA MÉTRICA	MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO COMPRIMENTO: 150 CM COR: BRANCA E AZUL	129	UNID
5	478110	PROTETOR SOLAR	TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO FRASCO 200 ML	200	UNID
6	224019	GUARDA-CHUVA	MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO TIPO: AUTOMÁTICA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL COBERTURA: POLIÉSTER LISO TIPO CABO: RETO TAMANHO: GRANDE	129	UNID
7	606464	TABLET	TELA: SUPERIOR A 10 POL MEMÓRIA RAM: 16 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL:	95	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



			SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO		
--	--	--	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA (tcm.pa.gov.br). Após as buscas, mensurando pelo objeto demandado, identificamos diversas contratações similares, a qual nos propomos, como a Dispensa de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Correa, cujo objeto trata: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171002/2023 (Aquisição de materiais permanentes, para o atendimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do município de Augusto Corrêa/PA) - Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa | Gestão 2021-2024 (augustocorrea.pa.gov.br)). Além disso, verificou-se também aquisições dos itens demandados através da modalidade Pregão Eletrônico, tal como a Prefeitura do município de Uruará: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUARÁ (governotransparente.com.br/transparencia/45949488/licitacao/detalhe?codigo=9.2024-00008&clean=false) Deste modo, elencamos abaixo as soluções tecnicamente aptas a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viseu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



- **Dispensa de Licitação:**

Embora o levantamento de mercado tenha constatado contratações semelhantes para o objeto em questão, este método não se aplicaria para este caso, pois o valor estimado para a presente contratação supera o previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133.

- **Contratação através de Pregão Eletrônico:**

A aquisição dos itens através de pregão eletrônico, além de ser vantajoso economicamente, por garantir maior competitividade, garante também mais transparência em todas as fases do processo licitatório, assegurando o cumprimento do princípio da legalidade.

7.2 Ao observar as soluções propostas, descarta-se a hipótese de Dispensa de Licitação. Assim, ponderando as especificidades da demanda em questão e objetivando obedecer aos princípios da legalidade, da publicidade, da competitividade e demais princípios previstos no Art. 5º da lei 14.133/2021, entende-se como solução mais adequada a aquisição dos itens que compõem esta demanda através da modalidade de Pregão Eletrônico, pois, tendo em vista a dinâmica de disputa desta modalidade, a garantia do menor preço ou maior desconto assegura o princípio da economicidade, minimizando os gastos sem comprometer a qualidade, sendo assim a solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A lei 14.133/21 (art. 18, § 1º) trouxe como elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, a Estimativa do Valor da Contratação:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

8.2. Contudo, é importante distinguir a estimativa preliminar da estimativa final da contratação. O Estudo Técnico Preliminar tem como um de seus objetivos dispor sobre a viabilidade econômica da demanda, comparando os valores das soluções tecnicamente viáveis elencadas no Levantamento de Mercado. Já a estimativa final da contratação deve ser fixada após a Pesquisa de Preços e obedecendo os parâmetros do art. 23 da 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre os paradigmas de solução levantados no mercado. Não à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205).

8.3. Ainda de acordo com o professor Carlos Henrique Cox (2024, p. 208), essa estimativa pode ser levantada adotando a seguinte metodologia: “realizar orçamento expedido com base em outra contratação semelhante: também é possível fazer um orçamento expedido com base em uma pesquisa de preços oriunda de uma contratação similar e recente realizada por outro órgão público”.

8.4. Nesse contexto, considerando que a última contratação para o objeto em questão foi realizada no ano de 2022 e no contexto de uma pandemia, há de se considerar a atualização dos valores unitários dos itens demandados, para tanto, optou-se em fazer um orçamento simplificado utilizando o Painel de Preços (paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), de modo a consultar contratações semelhantes para constatar os preços praticados no mercado de com datas não inferiores há 1 ano deste levantamento, os relatórios gerados desta consulta estão anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CATMAT	NOME	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO UNITÁRIO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS
1	613999	BALANÇA PESAR PESSOAS	CAPACIDADE: 180 KG DIVISÃO: 100 G ALIMENTAÇÃO: BATERIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO MODELO: DIGITAL	97	UNID	R\$ 103,86	R\$ 10.074,42
2	381890	CALCULADORA ELETRÔNICA	NÚMERO DÍGITOS: 8 UN TIPO: BOLSO FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA TENSÃO: 1,5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	129	UNID	R\$ 38,06	R\$ 4.909,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



			APLICAÇÃO BÁSICA				
3	600428	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,3 M COMPONENTE I: C/ VISOR ADICIONAL: PORTÁTIL	129	UNID	R\$ 587,94	R\$ 75.844,26
4	223919	FITA MÉTRICA	MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO COMPRIMENTO: 150 CM COR: BRANCA E AZUL	129	UNID	R\$ 8,49	R\$ 1.095,21
5	478110	PROTETOR SOLAR	TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70 FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO FRASCO 200 ML	200	UNID	R\$ 38,68	R\$ 7.736,00
6	224019	GUARDA-CHUVA	MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO TIPO: AUTOMÁTICA MATERIAL CABO: MADEIRA MATERIAL COBERTURA: POLIÉSTER LISO TIPO CABO: RETO TAMANHO: GRANDE	129	UNID	R\$ 67,00	R\$ 8.643,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



7	606464	TABLET	TELA: SUPERIOR A 10 POL MEMÓRIA RAM: 16 GB ARMAZENAME NTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB ARMAZENAME NTO EXTERNO: SUPERIOR A 500 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX CONECTIVIDAD E: WI-FI / 5G / BLUETOOTH SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO	95	UNID	R\$ 1.583,85	R\$ 150.465,75
---	--------	--------	--	----	------	--------------	----------------

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 258.768,38

8.5. Assim, A Estimativa Preliminar Desta Contratação é R\$ 258.768,38. Contudo, reitero que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 deste Estudo, sendo assim, ao considerar que os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado, a solução selecionada é a aquisição de Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os



Agentes Comunitários de Saúde através da adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

9.2 Nos casos de licitações na modalidade Pregão, indica-se ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso XLV do artigo citado acima e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”, Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Tendo a vista a quantidade de itens que compõem esta demanda e ainda buscando proporcionar ampla competição de modo a evitar as compras centralizadas de um único fornecedor, a presente contratação será parcelada, em conformidade com o inciso III do § 2º, art. 40 da Lei 14.133/21: “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

10.2. A contratação deverá ocorrer através da modalidade Pregão Eletrônico, visando o menor preço por cada item demandado e, conseqüentemente, adotará o Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023: “Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes”.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A balança é um instrumento essencial para monitorar o peso dos pacientes, permitindo a detecção precoce de problemas de saúde como obesidade, desnutrição e retenção de líquidos. Com uma balança precisa, os ACS podem acompanhar a evolução do estado nutricional dos pacientes, ajustando orientações e encaminhamentos conforme necessário. Para além disso, A calculadora de bolso é uma ferramenta prática para os ACS realizarem cálculos rápidos e precisos durante as visitas domiciliares, podendo ser usada para calcular índices de massa corporal (IMC), dosagens de medicamentos e outras necessidades matemáticas que surgem no dia a dia, aumentando a eficiência e a precisão do atendimento. O estadiômetro é utilizado para medir a altura dos pacientes, um dado fundamental para calcular o IMC e avaliar o crescimento e desenvolvimento de crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



adolescentes. Com medições precisas, os ACS podem identificar desvios de crescimento e orientar os responsáveis sobre a necessidade de intervenções precoces.

11.2. A fita métrica é indispensável para medir circunferências corporais, como cintura e quadril, que são indicadores importantes de risco cardiovascular e outras condições de saúde. Este instrumento simples permite aos ACS monitorar mudanças corporais ao longo do tempo, fornecendo dados valiosos para a prevenção e controle de doenças crônicas.

11.3. O protetor solar é essencial para proteger os ACS dos danos causados pela exposição prolongada ao sol durante as visitas domiciliares. Além de prevenir queimaduras solares, o uso regular de protetor solar reduz o risco de câncer de pele, garantindo a saúde e o bem-estar dos profissionais.

11.4. O guarda-chuva é um item básico, mas extremamente útil para os ACS, especialmente em regiões com alta incidência de chuvas. Ele garante que os profissionais possam continuar suas atividades de campo mesmo em condições climáticas adversas, sem comprometer a saúde ou a qualidade do atendimento.

11.5. O tablet é uma ferramenta tecnológica que pode revolucionar o trabalho dos ACS. Com ele, é possível acessar prontuários eletrônicos, registrar dados em tempo real, consultar informações de saúde e comunicar-se com outros profissionais de forma rápida e eficiente. Isso não só melhora a organização e a precisão dos registros, mas também facilita a tomada de decisões e o acompanhamento dos pacientes.

11.6. A aquisição desses equipamentos beneficiará diretamente aos agentes comunitários de saúde de Viseu, não obstante a isso, essa aquisição também veneficará indiretamente a população, pois representa um investimento significativo na melhoria da qualidade do atendimento e do serviço prestado à população. Cada item contribui de maneira única para a eficiência, precisão e segurança do trabalho dos ACS, refletindo diretamente na saúde e bem-estar da comunidade, e dessa forma, espera-se mais eficiência na promoção da saúde em todo o município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Ao planejar a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o sistema seja realizado de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns pontos-chaves que devem ser considerados:



12.1.1. Gestores de Contrato: são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o sistema seja executado conforme planejado.

12.1.2. Fiscais de Contrato: são responsáveis pelo monitoramento de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas ou desvios à gestão do contrato.

12.1.3. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

12.1.4. Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

12.1.5. Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

12.1.6. Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há contratações correlatas/interdependentes para a contratação em tela.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Embora a aquisição desses itens possa trazer benefícios significativos para os agentes comunitários de saúde e a população atendida, é importante considerar os impactos ambientais associados. Adotar práticas de compra sustentável e garantir o descarte adequado dos materiais pode ajudar a minimizar esses impactos e promover um ambiente mais saudável e sustentável. Vejamos a seguir os principais impactos ambientais que esta contratação pode gerar, bem como, possíveis atos de mitigação para minimizar estes impactos:

Balança para Pesar Pessoas

- **Impacto Ambiental:** A produção de balanças envolve a extração de metais e plásticos, que podem causar degradação ambiental e poluição. Além disso, o descarte inadequado pode resultar em resíduos eletrônicos¹.



- **Mitigação:** Optar por balanças de fabricantes que adotam práticas sustentáveis e garantir o descarte correto dos equipamentos.

Calculadora de Bolso

- **Impacto Ambiental:** A fabricação de calculadoras envolve o uso de plásticos e componentes eletrônicos, que podem gerar resíduos tóxicos se não descartados corretamente.
- **Mitigação:** Escolher calculadoras de marcas que utilizam materiais recicláveis e promover a reciclagem dos dispositivos.

Estadiômetro

- **Impacto Ambiental:** Geralmente feito de plástico ou metal, sua produção pode contribuir para a poluição e o consumo de recursos naturais.
- **Mitigação:** Preferir estadiômetros feitos de materiais reciclados ou recicláveis e incentivar a reutilização.

Fita Métrica

- **Impacto Ambiental:** Produzida principalmente de plástico e metal, a fita métrica pode contribuir para a poluição se descartada inadequadamente.
- **Mitigação:** Utilizar fitas métricas de materiais sustentáveis e garantir o descarte correto.

Protetor Solar

- **Impacto Ambiental:** Alguns protetores solares contêm ingredientes que podem ser prejudiciais aos ecossistemas aquáticos.
- **Mitigação:** Optar por protetores solares biodegradáveis e livres de substâncias nocivas ao meio ambiente.

Guarda-Chuva

- **Impacto Ambiental:** A produção de guarda-chuvas envolve o uso de plásticos e metais, que podem gerar resíduos se não reciclados.
- **Mitigação:** Escolher guarda-chuvas feitos de materiais recicláveis e promover a reciclagem.

Tablet

- **Impacto Ambiental:** A fabricação de tablets envolve a extração de metais raros e o uso de componentes eletrônicos, que podem causar poluição e resíduos tóxicos.
- **Mitigação:** Optar por tablets de fabricantes que adotam práticas sustentáveis e garantir o descarte correto dos dispositivos eletrônicos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Materiais, Equipamentos e Suprimentos para os Agentes Comunitários de Saúde, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto, permitindo que a Secretaria de Saúde continue a fornecer os serviços essenciais para a promoção da saúde em todo o município.

15.2. O procedimento para seleção dos fornecedores aptos a fornecerem os itens que compõem esta demanda deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação em questão é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

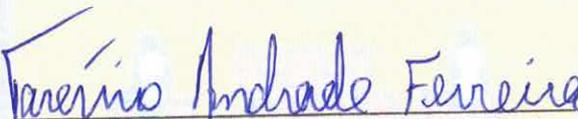
15.5. O Termo de Referência é um documento crucial para a execução de qualquer contratação. Ele serve como um guia detalhado que define o escopo, os objetivos, os prazos e as responsabilidades associadas às contratações públicas. Neste caso, o Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de Saúde do Município de Viséu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Viseu/PA, em 26 de setembro de 2024


TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA
Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

